LEI Nº 3.045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera, pelo prazo de 12 meses, o Anexo VI da Lei nº 2.258/2013 que Regulamenta o uso do Parque de Exposições do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, pelo prazo de 12 meses, o ANEXO VI da Lei nº 2.258/2013, de 16 de julho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação e respectivos valores:

ANEXO VI

TABELA DO PREÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

O valor das taxas é cobrado por evento

Taxa de reserva 10%, em UFM do valor da taxa de ocupação.

TAXA DE OCUPAÇÃO	VALOR
Parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres.	70 UFM
Parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres.	35 UFM
Parte externa e suas dependências, mais pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres.	28 UFM
Pavilhão e estacionamento, com venda de ingressos e com exploração de bar e/ou lanchonete.	49 UFM
Pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos, com exploração de bar e/ou lanchonete.	35 UFM
Pavilhão e estacionamento, sem venda de ingressos e sem exploração de bar e/ou lanchonete.	21 UFM
Parte externa e suas dependências, com venda de ingressos e/ou exploração de bar, restaurante, lanchonete ou congêneres.	35 UFM

Parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos e/ou exploração de bar, restaurante, lanchonete ou congêneres.	28 UFM
Cancha de Rodeios, (quando utilizada somente para treinos)	02 UFM's – para 4 horas de utilização 03 UFM's – para 8 horas de utilização

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão cessados ao término do período de doze meses.

São Mateus do Sul, 24 de novembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

DE SÃO MATEUS DO SUL
Lei nº Digitalizada Nº: 2708
Data: 24/11/2021.